



UG: 167023

PROCOLO GERAL  
Nº 64408.003750/2022-57MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMANº  
2022 NE 000244**PREGÃO ELETR SRP (UGNP)**

SEÇÃO: Sec. Saúde -

ANO: 2022

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Aquisição de Diclofenaco

FORNECEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39

**ANEXOS:**

- Requisição Nr 25, de 24/08/2022 da 10ª Cia E Cmb
- Nota de crédito nº 2022NC401511
- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Gerenciamento de Risco
- Solicitação e Aceite de Adesão a Ata do Fornecedor

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 - Entrada	29	08	2022	14			
2 - Valor do Processo	R\$ 1.529,00			15			
3 - Problemas ?	S ( ) N (X) _____			16			
4 - Emissão NE	30	08	2022	17			
5 - Erro na NE ?	S ( ) N (X)			18			
6 - Envio de NE ao Depósito	16	09	2022	19			
7. - Envio ao Suporte DOC	28	09	2022	20			
8				21			
9				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

NUP  
64408.003750/2022-57

UG Não Participante  
Pregão Nr 02/2022 -

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no 27.892/13 e 10.024/19, na Portaria 01-SEF, de 27 de Janeiro de 2014 e Portaria 404SEF, de 2 de Maio de 2019, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos abaixo discriminados, que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Termo de abertura do processo de adesão .....	Fl. <u>1</u>
Requisições das aquisições, despacho do OD e Justificativas da Adesão. ....	Fl. <u>2</u>
Documento de Formalização da Demanda (DFD) .....	Fl. <u>4</u>
Estudo Técnico Preliminar .....	Fl. <u>6</u>
Mapa de Gerenciamento de Risco .....	Fl. <u>8</u>
Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. <u>14</u>
Solicitação de Adesão a Ata ao Fornecedor.....	Fl. <u>16</u>
Aceite da Fornecedor.....	Fl. <u>17</u>
Solicitação e autorização de adesão no SIASGNet.....	Fl. <u>18</u>
<i>A aquisição ou contratação efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)</i>	
Cópia do edital e/ou ARP .....	Fl. <u>19</u>
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE .....	Fl. <u>28</u>
Certidões (TCU, CNJ, CEIS e CADIN) .....	Fl. <u>33</u>
NE e termo de contrato, quando for o caso .....	Fl. <u>35</u>
Termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações .....	Fl. <u>36</u>

São Bento do Una - PE, 24 de agosto de 2022

  
Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**Requisição Nr 025/2022 – Sec. Saúde/10ciaecmb  
NUP: 64408.003750/2022-57**

**São Bento Do Una – PE, em 24 de agosto de 2022**  
**Do Chefe da Seção de Saúde**  
**Ao Sr Fisc Adm**  
**Assunto: aquisição material**  
**Ref: Art 13 da IG 12-02**

Nos termos contidos no Art 13, das IG 12-02, aprovadas pela **Port Min nº 305, de 24 de maio de 1995**, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos materiais, abaixo especificados, com o fim de atender as necessidades desta UG:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO
302	Diclofenaco	Frasco 85,00 ML	100	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00	<b>Carona Pregão:</b> 02/2022 (UGNP)
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.529,00</b>	<b>UASG: (160209)</b>  <b>15ª Brigada de Infantaria Mecanizada</b>  <b>Tipo: Ordinário</b>

**1) Objeto:** Aquisição de material de consumo

**2) Justificativa:** Aquisição desse material visa **atender** as necessidades do setor de Saúde da 10ª Cia E Cmb, com o Crédito descentralizado para custear despesas com a administração da OM, para aquisição de materiais de consumo. Prazo de empenho até 31AGO22.

**3) Justificativa da Dispensa:** Não é o Caso.


**4) Justificativa da Carona:** Tendo em vista a OM não possui pregão vigente para este tipo de material, desta forma foi necessário a adesão ao 02/2022 UASG: (160209) 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada cuja empresa vencedora autorizou a carona.



**5) Empresa:** 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**6) Contato:** Telefone: (54) 3522-2993 - (54) 3522-6983 e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com

**7) Item do PCA que é contemplado com essa aquisição:** Não há.

PTRES	FONTE	PI	UGR	NC	DATA NC
171500	0170270013	D8SAFUSUGPD	167505	2022NC401511	20/01/22

ND	33.90.30.09	TOTAL GERAL	RS RS 1.529,00
 Chefe da Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb			

<p><b><u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u></b></p> <p>1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser adquirido.</p> <p>2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do PPA.</p> <p style="text-align: center;"><b>São Bento do Una – PE, em Data: 24/08/2022.</b></p> <p style="text-align: center;"> Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb.</p>	<p><b><u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</u></b></p> <p>1. Autorizo a Aquisição do(s) bem(ens)/obra(s)/serviço(s) e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso.</p> <p>2. O Oficial Enc Set Mat/SALC/Seç/Pel adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p style="text-align: center;"><b>São Bento do Una – PE, em Data: 24/08/2022.</b></p> <p style="text-align: center;"> Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb.</p>
---	--

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

30/08/22 14:54

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 20Jan22 VALORIZACAO : 20Jan22 NUMERO : [REDACTED]

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167023 / 00001 - 10. CIA ENG CMB

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM PAGAMENTO DE PRODUÇÃO INTERNA



O RECURSO DEVERA SER APLICADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	339030		167505	D8SAFUSUGPD	18.900,40

LANCADO POR [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 20Jan22 16:15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**(Processo Administrativo nº 64408.003750/2022-57)**

<b>Órgão: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Seção de Saúde	
<b>Responsável pela Demanda:</b> [REDACTED]	<b>Matrícula:</b> [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratações da 10ª Cia E Cmb.**

Justifica-se a necessidade da aquisição material médico hospitalar, de forma a atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, atendendo desta forma os anseios da Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb.

Por não possuir o referido item no pregão o qual esta Companhia é participante (UASG 160199 – HMAR, Pregão 29/2021) e por haver a necessidade de termos meios para atender a demanda da manutenção de ações de saúde, tanto assistenciais quanto preventivas destinadas ao efetivo da 10ª Companhia de Engenharia de Combate. Tal aquisição ira proporcionar maior qualidade da manutenção das condições sanitárias da tropa.

Local de utilização do bem/serviço: 10ª Companhia de Engenharia de Combate localizada a Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-



feira, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 Às 11:30 horas, na Seção de Saúde

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da 10ª Cia E Cmb

Há necessidade de amostra? ( ) sim (X) não

De quais itens?

Há aprovação do Ordenador de Despesas para a aquisição / Contratação? (X) Sim ( ) Não

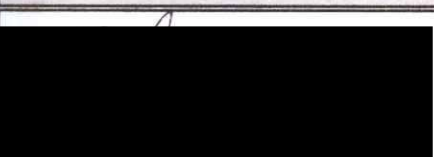

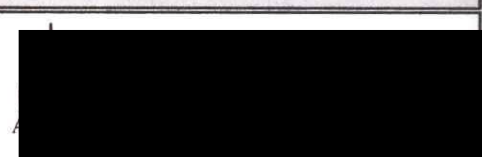
## 2. Quantidade material ou serviço a ser contratada:

Item	Especificação	Und Med	Demanda em 2020	Demanda em 2021	Demanda em 2022
302	Diclofenaco	Frasco 85,00 ml	0	120	100

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

De acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato ou setor requisitante, **imediatamente** após o envio da Nota de empenho e solicitação do material ou da execução do serviço

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	 CPF: 001.237.474-28 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	--

## 5. Metodologia da contratação:

1. [ ] Contratação por meio de edital em que figuramos como UGG ou UGP:

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata
-------------------------	------	------------	-----------------



Justificativa para não utilização desse procedimento:

-Por não possuir o referido item no pregão o qual esta Companhia é participante (UASG 160199 – HMAR, Pregão 29/2021) e por haver a necessidade de termos meios de testagem para o efetivo, dado o contexto da recente pandemia, no quais novos casos continuam a ser notificados diariamente no Brasil, se faz necessária a aquisição dos referidos testes.

2.  Contratação por meio de adesão a ata de registros de preços como UGNP “carona”

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata	Aceite da empresa	Aceite da UG
02/2022	160209	302	26/06/2023	Positivo pela empresa.	Positivo pela OM Gerenciadora.

3.  Contratação por meio de dispensa eletrônica:

Justificativa para não utilização desse procedimento:

4.  Contratação por meio de dispensa tradicional

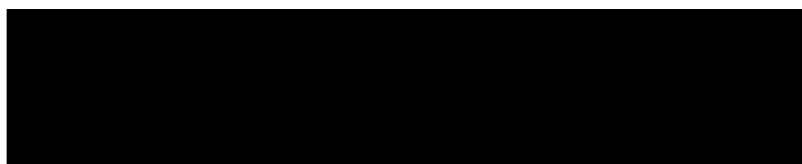
Justificativa para utilização desse procedimento:

- Não houve necessidade visto que fomos atendidos na carona.

São Bento do Una – PE, 24 de agosto de 2022.

Aprovo a presente Demanda de Material, com base no inciso I, do Art. 21, do Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, Seção I, das INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017- PDG/MinEcon (Anexo II), aliada ao Plano Anual de Contratações (PAC), a fim de atender as futuras necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

São Bento do Una – PE, 24 de agosto de 2022..



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**Necessidade da Administração:** O presente estudo trata da análise da aquisição de Materiais médicos hospitalares a fim de atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

**Número do boletim de designação da equipe de planejamento da contratação:** BI Nr 31, de 14 de fevereiro de 2022

**Equipe de Planejamento da Contratação:** [REDACTED]

**1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:**

1.1 Esta demanda é disciplinada pelas seguintes legislações e orientações aplicáveis a aquisição dos materiais:

1.1.1. **Lei nº 10.520/2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.1.2. **Decreto nº 3.555/2000** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.,

1.1.3. **Decreto nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.1.4. **Decreto nº 8.538/2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

1.1.5. **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n<sup>o</sup> 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo

Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei n° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n° 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

1.1.6. **Lei Complementar n° 147/2014** - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

1.1.7. **Lei n° 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2 Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 7, I da IN 40/2020)

2.1 A eventual aquisição do item atenderá as necessidades de aquisição, cujo objetivo é atender a demanda da manutenção de ações de saúde, tanto assistenciais quanto preventivas destinadas ao efetivo da 10ª Companhia de Engenharia de Combate;

2.1.1. A 10ª Companhia de Engenharia de Combate é uma Unidade Militar do tipo Apoio, cujas principais atribuições são: apoiar com trabalhos de engenharia as operações militares dessa GU ao ser empregada como Força de Emprego Estratégico; multiplicar o poder de combate da 10ª Bda Inf Mtz, proporcionando mobilidade e a proteção às suas peças de manobra e promovendo a contra mobilidade do inimigo; contribuir para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem; Cooperar com o desenvolvimento nacional e com a defesa civil, através de ações subsidiárias realizadas pela Força Terrestre, na forma da lei; Integrar-se à sociedade do Agreste Pernambucano, tornando-se a presença da Força Terrestre no desenvolvimento da comunidade regional e incrementar os conceitos de cidadania, civismo e patriotismo na sociedade regional, através da formação da reserva mobilizável do Exército Brasileiro.

2.1.2. Além disto, a 10ª Companhia de Engenharia de Combate é dotado de um Rancho que atende atualmente aproximadamente 297 servidores militares.

2.2. A Seção de Saúde é a seção responsável por manter, diariamente as condições sanitárias da 10ª Companhia de Engenharia de Combate tanto do ponto de vista assistencial quanto Preventivo e Epidemiológico.

2.3. Tal manutenção é feita através de ações como consultas médicas, administração de uma ampla gama de medicações (Sejam Intravenosas, intramusculares, tópicas ou orais), além de ações preventivas que incluem aplicação de vacinas, ações educativas e testagem do efetivo para diversas patologias.

2.4 Esta aquisição, caracteriza-se como essencial, para a continuidade das ações sanitárias nesta OM, estando desta forma ligado diretamente ao prosseguimento da atividade-fim da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

2.5. O quantitativo do Documento de Formalização da Demanda foi estipulado considerando-se os seguintes fatores: o histórico de itens previamente utilizados, o histórico de militares apoiados, os saldos de empenhos a liquidar existentes e as atas de registro de preços existentes.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 7, II da IN 40/2020)**

3.1 O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;

3.2 O fornecedor deverá entregar o item no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3 A entrega dos materiais será feita conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela 10ª Cia E Cmb.

3.4 O produto deverá estar corretamente acondicionado, não sendo aceita a entrega de outra forma que não seja conforme legislação específica em vigor;

3.5 Os itens deverão ser entregues obrigatoriamente na Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, de segunda a quinta de 07:30h às 16:00h e sexta-feira de 08:00h às 11:30h ou a combinar com a Seção de Saúde (81) 2129 - 4688 e-mail institucional: (divsau10cia@gmail.com).

3.6 O item será recebido pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na proposta.

3.7 A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7, IV da IN 40/2020)**

4.1 A discriminação do item e da quantidade a ser adquirida será a constante do documento de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes;

4.2 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso V do artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III, artigo 13, também do



Decreto nº 10.024/2019, da Lei 10.520/2002, artigo 15 da Lei 8.666/93 e Inciso I e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 7, X da IN 40/2020)**

5.1. O resultado imediato pretendido com a aquisição é a agilidade, presteza e melhor qualidade na administração de medicações e a resolução de uma ampla gama de sintomas garantindo assim uma maior satisfação de toda a tropa a ser atendida.

5.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma aquisição econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço e qualidade.

**6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 7, XI da IN 40/2020)**

6.1. Quanto as providências para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço na Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate para o recebimento do material.

**7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 7, XIII da IN 40/2020)**

7.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.


São Bento do Una, 24 de agosto de 2022.


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

<b>RISCO 1 - DFD INCOMPLETO OU INADEQUADO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação de documentos.	
2	Contratação com prejuízos para administração.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no DFD	SALC

**RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS****Probabilidade:**  BAIXA  MÉDIA  ALTA**Impacto:**  BAIXO  MÉDIO  ALTO**ID DANO**

1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes
---	--

**ID Ação Preventiva Responsável**

1	Elaborar o DFD de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
---	--	--------------

**ID Ação de Contingência Responsável**

1	Analisar o DFD a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento
---	--	------------------------

**RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO****Probabilidade:**  BAIXA  MÉDIA  ALTA**Impacto:**  BAIXO  MÉDIO  ALTO**ID DANO**

1	Não atendimento ao princípio da motivação.
---	--

2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
---	---

**ID Ação Preventiva Responsável**



1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar a documentação.	Ordenador de Despesas

#### RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Aquisição de apenas parte da solução
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar a documentação.	Ordenador de Despesas

#### RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
-----------------------	--

<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO		
ID	DANO	
1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC

### RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

<b>Probabilidade:</b> ( X ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO	
ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.



3 Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

**RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.	
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da	Requisitante



	execução contratual.	
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

### RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 11- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA



<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO		
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Suspensão da execução do objeto.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

<b>RISCO 12 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA		
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO		
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da Unidade Gestora, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Sala

**RISCO 13 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

**ID**

**DANO**

1	Atraso na aquisição do objeto.
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.
3	

**ID**

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante

**ID**

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

São Bento do Una, 23 de agosto de 2022.



[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

### **ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

#### **Aprovação da Autoridade Superior**

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição dos itens, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** os documentos em apreço nas estritas disposições apresentadas.

São Bento do Una-PE, 24 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb

*Mapa*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME.

**1 OBJETO:** Aquisição de material de consumo.

**2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 24 de agosto de 2022.

**3 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( X ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

**4. METODOLOGIA UTILIZADA**

4.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 065, de 07 de julho de 2021, da secretária de desburocratização:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**3. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Quanto aos parâmetros de pesquisa adotados e à avaliação crítica dos valores obtidos nas pesquisas de preços, **foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados**, baseado no *Parágrafo §5º, do inciso IV do Art. 2º da IN 03/2017/MPDG*. Outro fator importante para formação dos preços e obtenção de uma pesquisa ampla, levando-se em conta grande variação entre os valores apresentados.

**4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

RP

( X ) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
DICLOFENACO	FRASCO 85,00 ML	50	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	20/2021	R\$ 13,87
DICLOFENACO	FRASCO 85,00 ML	1000	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	02/2022	R\$ 15,29
DICLOFENACO	FRASCO 85,00 ML	150	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	01/2022	R\$ 19,12

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;  
- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.

( ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;  
- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.

( ) Outros Critérios:

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos através Painel de Preços e sendo eliminadas as discrepâncias e os valores excessivamente elevados, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta, chegou-se ao preço de referência abaixo obtido através da média da pesquisa realizada:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 15,29 (quinze e vinte e nove)</b>
----------------------------	--

**6 ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 01(uma) folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una- PE 24 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

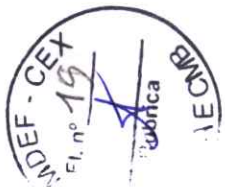
Chefe da equipe de contratação

[Redacted Signature]

Membro da equipe de contratação

[Redacted Signature]

Membro da equipe de contratação



# Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA  
**R\$ 16,09**

MEDIANA  
**R\$ 15,29**

MENOR  
**R\$ 13,87**

## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**FRASCO 85,00 ML 448613 2022 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2021	00060	Pregão	448613	DICLOFENACO		FRASCO 85,00 ML	50	R\$13,87	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	27/04/2022
00002/2022	00302	Pregão	448613	DICLOFENACO		FRASCO 85,00 ML	1.000	R\$15,29	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	27/06/2022
00001/2022	00104	Pregão	448613	DICLOFENACO		FRASCO 85,00 ML	150	R\$19,12	C&C HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	16/05/2022



Divisao Saude 10 CIA &lt;divsau10cia@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO\_DE\_CARONA\_DA\_10ªCIAECMB\_NO\_PREGÃO\_02\_2022\_UASG -UASG 160209 -15ªBrigada de Infantaria Mecanizada

6 mensagens

Divisao Saude 10 CIA &lt;divsau10cia@gmail.com&gt;

18 de agosto de 2022 às 15:11

Para: EREFARMAMEDICAMENTOS@hotmail.com

1. Olá, boa tarde! Em nome do Ordenador de Despesas desta Organização Militar, 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE, Gostaria de Solicitar Adesão a Ata de Registro de Preço mediante Carona de acordo com o quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO					
UASG 160209 -15ªBrigada de Infantaria Mecanizada					
15.439.366/0001-39 -EREFARMA PRÓDUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
					TOTAL
6	Diclofenaco	Frasco 85,00 ML	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.274,00</b>

2. Neste sentido, gostaria de solicitar a resposta com o termo de aceite para formalização do processo e que esta empresa se comprometa a realizar a entrega no endereço da OM (10ª Cia E Cmb), sediada em São Bento do Una - PE, CEP: 55370-000, no prazo definido no Edital, após o recebimento da Nota de Empenho

Erefarma



Ao

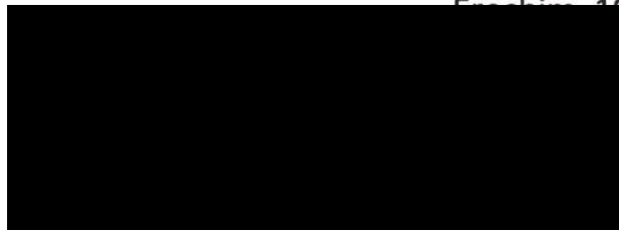
10ª Cia E Cmb - São Bento do Una - PE

**Ref. Solicitação de Adesão ao pregão 02/2022 - UASG 160209**

A EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, sediada na rua Henrique Schwerin 258 em Erechim/RS, vem através deste aceitar ao pedido de adesão para os seguintes itens:

Item 302 – Diclofenaco Spray 85ml – R\$15,29  
Quantidade: 100 FR

Erechim, 10 de agosto de 2022.





**Detalhes da Solicitação**

**Dados da Adesão**

Nº do Item: 302 | Descrição do Item: 448613 - Diclofenaco | Unidade de Fornecimento: Frasco 85,00 ML

Fornecedor: 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Classificação: 1º

Quantidade Homologada: 1000 | Valor Homologado: R\$ 15.2900 | Marca do Material: NEO QUIMICA / BRAN | Quantidade Solicitada: 100

Situação da Adesão: Aceita | Vigência da Ata: 29/08/2022 a 29/08/2023

---

**Dados da Análise**


Responsável pela Análise: 007.678.689-78 - GISELENE DAVILA | E-mail: salc15bda@gmail.com | Telefone: (45) 3099-3225 | Data/Hora da Análise: 29/08/2022 13:49

---

**Ocorrências**

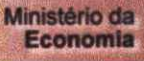
Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
22/08/2022 11:40	Adesão enviada para análise.	007.695.335-97
29/08/2022 13:49	Adesão aceita pelo gestor.	007.678.689-78

[Fechar](#)



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

# ATA SRP



---

Consultas

Ambiente: **Produção**

**Visualizar Item SRP**

29/08/2022 13:52:37

---

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO | UASG Gerenciadora: 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da RP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00002/2022	00007/2022	65327001470202277	Não	Não

---

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
302	Material	Bens Comuns	448613 - Diclofenaco

**Descrição Detalhada**

Diclofenaco Forma Farmacéutica: Aerosol Tópico , Composição: Sal Dietilamônio , Concentração: 10 MG/

---

Quantidade Publicada: 1000 | Unidade de Fornecimento: Frasco 85,00 ML

---

Detalhes do Item | **Solicitações do Item** | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Solicitações de Adesão |  Estornos


Solicitações de Adesão

Data/Hora	UASG Solicitante	Fornecedor	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Situação	Ação
20/07/2022 10:30	160530 - BASE DE ADM E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	500	500	Aceita	<a href="#">Visualizar</a>
11/08/2022 15:12	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEXGO	15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	200	0	Aguardando Análise	<a href="#">Visualizar</a>
29/08/2022 13:52	160023 - 10A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE BOMBATE	15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	100	100	Aceita	<a href="#">Visualizar</a>

---

[Pesquisar Item SRP](#) | [Nova Consulta](#)

Ativar e Visualizar  
Acesse a Licitação em: [www.compras.gov.br](#)  
ATA SRP

Telcelos 



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA  
(2º Grupamento de Fronteira/1971)  
(BRIGADA GUARANI)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
(Processo Administrativo Nº 65327.001470/2022-77)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado a **Rua: Rio de Janeiro, 229, Centro - Cascavel-PR**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Data da sessão: 27/05/2022 (sexta-feira)

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao Posto Médico de Guarnição de Cascavel e as Unidades participantes do GCALC do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, na Rua: Rio de Janeiro, 229, Centro, Cascavel-PR.

2.2 Unidades participantes:

UASG: 160524 - Batalhão Logístico – Endereço: Rua da Lapa nº 1.502, Bairro Jardim Maria Luíza, CEP 85819-740, Cascavel-PR.

UASG: 160226 - 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Endereço: Av. República Argentina, Nº 593, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-200.

**UASG: 160227 - 15ª Companhia de Infantaria Mecanizado – Endereço: Rua Tenente Roque Valença, S/N – Centro – CEP: 85980-000 – Guaíra/PR.**

**UASG: 160230 – 15ª Companhia de Engenharia de Combate – Endereço: Avenida Expedicionário, Nº 771 – Centro – CEP: 8555-000 – Palmas/PR.**

**UASG: 160206- 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado – Endereço: Rua Rodovia do Café, BR 376, KM 246 – CEP: 86813-240 – Apucarana/PR.**

**UASG: 160378 – 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado – Endereço: Rua Bela Vista, S/N, CEP: 85604-06 Francisco Beltrão/PR.**

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5.1 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3 A participação desta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:



5.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário, limitado a duas casas decimais;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição Detalhada do objeto, indicando no que for aplicável **o modelo, prazo de validade e/ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA), quando for o caso, conforme descrito nos itens 10.12 deste Edital;**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.9 Habilitação jurídica:**

10.9.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **10.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

10.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.6 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.12 Qualificação Técnica:**

**10.12.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.**

**10.12.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**10.12.3 As empresas, vencedoras dos itens que possuem exigência da ANVISA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

**10.12.4 Alvará de licença, localização e funcionamento da empresa e Alvará Sanitário da empresa, sendo este expedido pelo órgão estadual e municipal de Vigilância Sanitária. Será aceito, ainda, a publicação em Diário Oficial do Estado, devendo ser identificado o local da referida publicação (marca texto). Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, a licitante deverá apresentá-lo acompanhado do protocolo de renovação, conforme art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976.**

**10.12.5 AFE (Autorização de Funcionamento) para as empresas que se enquadrem na RDC nº 16/2014.**

**10.12.6 Registro da ANVISA/MS (somente para os itens sujeitos ao regime de vigilância sanitária), salvo os casos de comprovada isenção. Será aceito, ainda, a publicação em Diário Oficial da União, devendo ser identificado o local da referida publicação, conforme art. 3º do Decreto 8.077/2013.**

**10.12.7 Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico, conforme art. 5º do Decreto 8.077/2013.**

**10.12.8 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadrarem no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**

**10.13 Compete ainda aos licitantes comprovarem, no que couber, o cumprimento do disposto no Art. 5º do Instrumento Normativa nº 01/MPGO, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade, que deverão apresentar um dos seguintes documentos, sendo considerando como critério de aceitação da proposta ofertada:**

**10.13.1 Anexo III – exigido para os licitantes que atendam aos critérios de sustentabilidade;**

**10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**10.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser**

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Contrato, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

22.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 10 (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.6.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compraspmgu15bda@gmail.com](mailto:compraspmgu15bda@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Lapa 1502, Jardim Maria Luiza, Cascavel-PR, Posto Médico de Guarnição de Cascavel.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua da Lapa 15,02, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

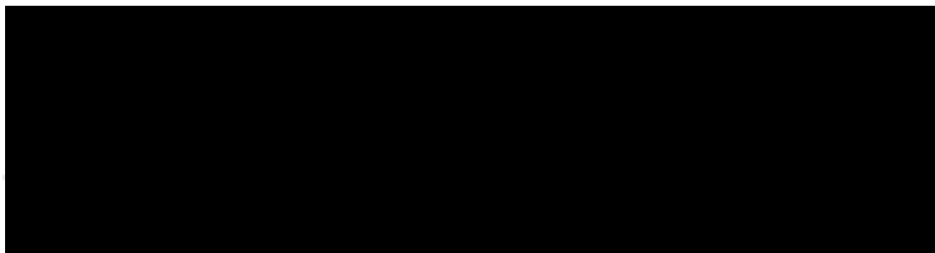
26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.

26.12.4 ANEXO III – Declaração de sustentabilidade ambiental

26.12.5 ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.439.366/0001-39 DUNS®: 939135622  
Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Nome Fantasia: EREFARMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 20/02/2023

FGTS Validade: 21/09/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/10/2022

Receita Municipal Validade: 24/10/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.439.366/0001-39 DUNS®: 939135622  
Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Nome Fantasia: EREFARMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF  
Data Aplicação: 13/02/2014  
Número do Processo: 060.005.075/2013  
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF  
Data Aplicação: 13/02/2014  
Número do Processo: 060.012.307/2013  
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE10060.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL  
Data Aplicação: 27/07/2016  
Número do Processo: 08016006852201619 Número do Contrato: Pregão nº 08/2016 - DEPEN  
Descrição/Justificativa: A empresa encaminhou, após a fase de lances do Pregão, pedido de desclassificação em diversos itens em que se sagrou vencedora, ensejando um enorme retardamento no procedimento licitatório.

De ordem (Despacho nº 3427/2016/DIREX/DEPEN), fica registrado a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA  
Data Aplicação: 27/08/2014  
Número do Processo: 23066027122/14-44  
Descrição/Justificativa: A empresa foi advertida por, injustificadamente, não ter mantido a proposta feita ao item 07 do pregão SRP 73/2013-CHS.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UF/GO  
Data Aplicação: 07/10/2014  
Número do Processo: 23070010595201497  
Descrição/Justificativa: Falta cometida na fase de realização do Pregão Eletrônico 37/2014 deixando de entregar a documentação relativa a proposta de preços.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS  
Data Aplicação: 03/04/2019  
Número do Processo: 23110006111201904 Número do Contrato: 2018NE801341  
Descrição/Justificativa: Penalização, conforme determina a cláusula 13.2.1 do Termo de Referência (13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;), em razão do atraso na entrega dos produtos do empenho 2018NE801341.  
Notificações 017/2019 e 048/2019.



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES**  
Data Aplicação: **11/01/2018**  
Número do Processo: **317024/2016-92** Número do Contrato: **pregão elet. 48/2016**  
Descrição/Justificativa: **Não praticar para com esta Administração Pública o preço de venda referente aos itens 54 (MOXIFLOXACINO) e 11 (DEXAMETASONA), constante do Pregão Eletrônico nº 48/2016, com valor estabelecido pela tabela CMED.**

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO**  
Data Aplicação: **15/09/2016**  
Número do Processo: **3208/2016-66** Número do Contrato: **PE 02/2016**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos materiais da nota de empenho nº 2016NE800367.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Data Aplicação: **12/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 366,00**  
Número do Processo: **00140000220201795** Número do Contrato: **PE 22/2016**  
Descrição/Justificativa: **Multa, com fundamento no subitem 23.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016, por ter deixado de enviar a proposta no prazo assinalado no edital do certame.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **13/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 147,29**  
Número do Processo: **060.000.162/2013**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE5204.**

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **13/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 69,00**  
Número do Processo: **060.002.316/2012**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE4089.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **13/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 742,95**  
Número do Processo: **060.005.075/2013**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.**

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **17/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 436,38**  
Número do Processo: **060.005.075/2013**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04606.**

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **17/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 805,60**  
Número do Processo: **060.005.165/2012**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04084.**

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **13/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 13,80**  
Número do Processo: **060.012.307/2013**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE10060.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**  
Data Aplicação: **10/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 520,50**  
Número do Processo: **060.013.302/2012**  
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04085.**

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexecuibilidade da proposta**  
UASG Sancionadora: **150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA**  
Data Aplicação: **10/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 187,00**  
Número do Processo: **23066045558/14-51**  
Descrição/Justificativa: **A empresa foi multada por ter, injustificadamente, solicitado a desclassificação do item 38 do pregão SRP 18/2014-CHS, causando prejuízos a este Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA.**

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA**  
Data Aplicação: **17/01/2018** Valor da Multa: **R\$ 120,85**  
Número do Processo: **33409.005715/2017** Número do Contrato: **74/2017**  
Descrição/Justificativa: **Ocorrência de inadimplementos contratuais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2017, Ata de registro de preços nº 74/2017, referente ao atraso na entrega do medicamento BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO, solicitado através da nota de empenho 2017NE802335, e o atraso na entrega do laudo de controle de qualidade exigido em Edital.**

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**  
UASG Sancionadora: **250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**  
Âmbito da Sanção: **União**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **12/02/2019** Prazo Final: **12/03/2019**  
Número do Processo: **25057003470201412**  
Descrição/Justificativa: **A licitante faltou na entrega de documentação referente ao item 60 do Pregão Eletrônico nº 221/2013.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 28/03/2018  
Número do Processo: 2538700137201592F Número do Contrato: -  
Descrição/Justificativa: Com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso I da lei 8.666/1993, foi aplicada a empresa a penalidade de advertência cumulada com multa de mora de 6,3% (seis virgula três por cento), calculada sobre o valor total da nota fiscal nº 6345, do empenho 2017NE800427, decorrente do atraso de 21 dias no fornecimento total do pedido 4100002693 e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal nº 6212, decorrente do atraso no fornecimento total do pedido 4100002561.  
Valor total da multa : R\$131,04 ( Cento e trinta hum reais e quatro centavos).

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Impeditiva: Não  
Número do Processo: 64614003814201474  
Descrição/Justificativa: Atraso superior a 30(trinta) dias na entrega de material referente a nota de empenho nº 2014NE800188, de 27MAI14, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 15.439.366/0001-39 DUNS®: 939135622  
Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Nome Fantasia: EREFARMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Vínculo 1: Fornecedor 03.362.758/0001-68 - APOTEK COMERCIAL EIRELI**

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 15.439.366/0001-39: Vínculo com 03.362.758/0001-68:

**Ocorrência do vínculo 1:**

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV  
UASG Sancionadora: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS  
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública  
Prazo Inicial: 13/11/2012



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 19:08:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**  
CNPJ: **15.439.366/0001-39**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data e hora da consulta: 16/09/2022 10:02

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167023	10. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.647.559/0002-63	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA.	55370-000
<b>Município</b>	[REDACTED]	
SAO BENTO DO UNA		

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	244

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	171500	0170270013	339030	167505	D8SAFUSUGPD

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/08/2022	Ordinário	64408003750202257	0,0000	1.529,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
15.439.366/0001-39	EREFARMA, PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
JERONIMO TEIXEIRA 629 CENTRO		99700-410
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ERECHIM	RS	55.54.3522.2993

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DICLOFENACO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SAÚDE DA 10ª CIA E CMB. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 025/2022-SEC SAU/10ªCIAECMB, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. PREGÃO ELTR SRP (UGNP): 02/2022 (UASG: 160209). NC401511 DE 20JAN22 - DGP-GESTOR.

#### Local da Entrega

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

#### Informação Complementar

16020905000022022 - UASG Minuta: 160023

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/09/2022 09:47:27	Alteração

Data e hora da consulta: 16/09/2022 10:02

Usuário: \*\*\*.680.654-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.529,00

**Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00302 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	1.529,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/08/2022	Inclusão	100,00000	15,2900	1.529,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

[Redacted Signature]

**Responsável pela Nota de Empenho**

[Redacted Signature]

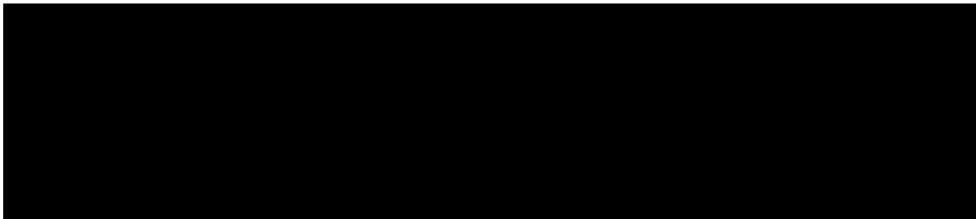


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data procedemos o encerramento de volume deste Processo, que se encerra com a folha nº 36. Para constar, o membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscreve e assina.

São Bento do Una – PE, 30 de agosto de 2022.



Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos